

**EDITAL PARA
OUVIDOR-GERAL/
OUVIDORA-GERAL
DA DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO CEARÁ**

Nº01/2025

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO CEARÁ**







OLÁ!

É com muita alegria que a Defensoria Pública do Ceará abre as portas para você participar de um momento super importante: a escolha do **Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral!**

Somos uma das poucas instituições que abraçam uma visão verdadeiramente inclusiva ao reservar esse cargo para uma pessoa da sociedade civil, e não para um membro da própria instituição.

Esta escolha especial não acontece por acaso; ela nasce da convicção de que, para servir com excelência, precisamos estar próximos de quem realmente importa.

Queremos escutar, acolher e compreender as necessidades daqueles que dependem dos nossos serviços, construindo pontes de diálogo sincero e genuíno com quem mais precisa de apoio jurídico.

É esse acolhimento caloroso que nos permite melhorar sempre nosso trabalho, assegurando que todas as vozes sejam ouvidas com respeito, principalmente, de quem vê na Defensoria seu caminho para a justiça.

Contamos com a participação de todos neste importante processo democrático que fortalece nossa instituição e amplia o acesso à justiça para todos os cidadãos.

Leia este Edital com atenção e participe! Desejamos muito sucesso nesta jornada!



PRINCIPAIS ETAPAS DO EDITAL

COMEÇA AQUI...

1. Divulgação do Edital
(02/06/2025)

2. Audiências Públicas
(05/06/2025 e 06/06/2025)

PASSA POR AQUI...

3. Inscrição das entidades da sociedade civil e indicação dos candidatos ou candidatas
(09/06/2025 a 20/06/2025) até as 17h

4. Publicação da lista de entidades habilitadas e candidatos ou candidatas aptos a concorrer - Resultado parcial
(23/06/2025)

5. Período para discordar do resultado parcial da lista de entidades habilitadas e candidatos ou candidatas aptos a concorrer
(24/06/2025 a 26/06/2025)

6. Publicação da lista de entidades habilitadas e candidatos aptos a concorrer - Resultado final
(27/06/2025)

7. Reunião pública para votação e formação da lista tríplice
(02/07/2025)

8. Publicação do resultado e envio do processo para o Conselho Superior (CONSUP)
(03/07/2025)

ATÉ CHEGAR AQUI...

9. Conselho Superior (CONSUP) escolhe o Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral
(Previsão: 18/07/2025)

10. Proclamação do resultado Posse do Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral
(a definir)

SUMÁRIO

O sumário é clicáveis e permite que você navegue pelo Edital de forma facilitada e leia na ordem que desejar.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Ceará?

1.2 O que é o Edital para escolha do Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará e quais são seus principais objetivos?

1.3 Quem irá organizar a escolha do Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral?

1.4 O que faz a Comissão Eleitoral?

1.5 Como as pessoas ficarão sabendo sobre todo esse processo de escolha?

1.6 O que são as Audiências Públicas?

2. PARA PARTICIPAR

2.1 Como é o processo de escolha do Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral?

2.2 Quais as datas importantes deste Edital?

2.3 Quem pode participar?

2.4 Quem não pode participar?

2.5 Quais são os documentos que a entidade deve apresentar?

2.6 Como entregar os documentos

3. VOTAÇÃO

3.1 Como será a votação?

3.2 É possível discordar do resultado?

3.3. Como será a escolha do Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral após a votação?

3.4 E se houver empate na escolha do Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral pelo Conselho Superior?

3.5 Como será a posse do Ouvidor ou Ouvidora escolhido?

4. MAIS INFORMAÇÕES

4.1 Direitos de som e imagem

4.2 Pagamento a servidor

4.3 Gestão e armazenamento de dados

4.4 Casos omissos

5. TERMOS TÉCNICOS OU DE DIFÍCIL COMPREENSÃO

6. ANEXOS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O QUE É A OUVIDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO CEARÁ?

A Ouvidoria-Geral é um órgão fundamental para a Defensoria Pública, atuando como elo entre a instituição e a sociedade. Queremos ouvir com atenção, receber com empatia e entender profundamente as necessidades das pessoas que nos procuram diariamente, buscando acessar direitos.

Como o Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral atua?

O Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral da Defensoria Pública trabalha para garantir que a instituição cumpra seus princípios e ofereça serviços de qualidade. Para isso, propõe melhorias, participa das decisões do Conselho Superior e divulga as atividades e resultados alcançados.

Além disso, mantém canais diretos com a sociedade, acolhendo sugestões e reclamações que fortalecem a confiança na instituição. Também promove a participação popular, orientando sobre como fiscalizar os serviços e propor soluções para aprimorar o atendimento.

E ainda:

- ★ O Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral trabalha em regime de dedicação exclusiva nas dependências da Defensoria Pública Geral do Estado;
- ★ O mandato é de 2 anos, com possibilidade de uma recondução;
- ★ O cargo em comissão é remunerado pela Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará.

1.2 O QUE É O EDITAL PARA ESCOLHA DO OUVIDOR-GERAL OU OUVIDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ E QUAIS SÃO SEUS PRINCIPAIS OBJETIVOS?

Este Edital é um instrumento importante para que a sociedade civil participe da gestão da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Aqui, você vai conhecer todas as regras do processo de escolha do Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral. Nosso objetivo é garantir ampla participação social, de forma transparente e democrática.

1.3 QUEM IRÁ ORGANIZAR A ESCOLHA DO OUVIDOR-GERAL OU OUVIDORA-GERAL?

A Comissão Eleitoral escolhida pelo Conselho Superior (CONSUP) da Defensoria Pública do Estado do Ceará, formada por:

- ✦ Três Defensores Públicos estáveis, com seus suplentes.
- ✦ Uma pessoa indicada pela Defensora Pública Geral, que faz parte de uma organização sem fins lucrativos e que atua há mais de 5 anos na defesa dos direitos humanos.



Importante: A organização escolhida para compor a Comissão Eleitoral não poderá apresentar candidato na eleição e nem votar.

1.4 O QUE FAZ A COMISSÃO ELEITORAL?

- ✦ Recebe e analisa os pedidos de candidatura (aceita ou recusa);
- ✦ Decide sobre eventuais questionamentos (impugnações);
- ✦ Organiza a reunião pública para a eleição da lista tríplice;
- ✦ Publica e comunica todos os atos do processo;
- ✦ Conta os votos e anuncia o resultado;
- ✦ Redige a ata da reunião pública de escolha da lista tríplice;
- ✦ Resolve casos que não estejam previstos aqui neste Edital.

1.5 COMO AS PESSOAS FICARÃO SABENDO SOBRE TODO ESSE PROCESSO DE ESCOLHA?

Por meio dos seguintes canais oficiais:

- ✦ Diário Oficial da Defensoria Pública: <https://nossa.defensoria.ce.def.br/diario/>;
- ✦ Site da Defensoria Pública: <https://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/ouvidoria/>;
- ✦ Audiências Públicas informativas - Datas: 05/06/2025 e 06/06/2025



1.6 O QUE SÃO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS?

A Defensoria Pública vai realizar audiências públicas para explicar como funciona o processo de escolha. Os encontros serão na capital e no interior, com participação da sociedade civil. A Comissão Eleitoral organiza todas as audiências.

As audiências públicas ocorrerão de 9h às 12h. **Dia 05/06/2025**, em **Fortaleza**, no Auditório da Sede da Defensoria, na Av. Pinto Bandeira, nº IIII, Luciano Cavalcante. **Dia 06/06/2025** para as entidades do **interior do Estado**, em formato virtual, pelo link:: <https://meet.google.com/rfw-yvhh-yok>

Nessas audiências, serão apresentados:

- ★ os objetivos institucionais da Defensoria Pública;
- ★ o funcionamento da Ouvidoria;
- ★ e como será o processo de escolha do Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral.

2. PARA PARTICIPAR

2.1 COMO É O PROCESSO DE ESCOLHA DO OUVIDOR-GERAL OU OUVIDORA-GERAL?

A escolha do Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral começa com a divulgação deste Edital, que explica todas as regras.

Depois, acontecem audiências públicas na capital e no interior do Estado para que a população conheça o processo e saiba como participar.

As organizações da sociedade civil que quiserem indicar candidatos ou candidatas, ou votar têm um prazo para se inscrever e enviar os documentos necessários. **As entidades da sociedade civil podem se habilitar de 9 a 20 de junho de 2025 até as 17h.**

A Defensoria, então, analisa toda a documentação e divulga uma primeira lista (resultado parcial) das organizações e dos candidatos ou candidatas indicados que cumpriram as regras do Edital. Abre-se, então, um prazo para quem quiser apresentar alguma reclamação (recurso).

Após analisar essas reclamações, a lista final é publicada.

É feita uma reunião pública para formar uma lista com os três candidatos ou candidatas mais votados pelas organizações.

Após a divulgação dessa lista, a Comissão Eleitoral envia os documentos do processo para o Conselho Superior (CONSUP).

A sociedade ainda pode questionar a escolha da lista tríplice, enviando seus questionamentos diretamente ao CONSUP, para o email secretariaconsup@defensoria.ce.def.br.

Finalmente, o Conselho Superior (CONSUP) escolhe o novo Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral entre os 3 nomes mais votados na reunião pública e o resultado é publicado.

2.2 QUAIS AS DATAS IMPORTANTES DESTE EDITAL?

 Publicação do Edital com as regras do processo de escolha do Ouvidor Geral ou Ouvidora-Geral

★ 02 de junho de 2025

 Audiências Públicas

★ 5 e 6 de junho de 2025

 Inscrição das entidades da sociedade civil e indicação dos candidatos ou candidatas

★ 09 a 20 de junho de 2025

 **DEMAIS PRAZOS:**

★ **23 de junho de 2025** – Publicação da lista de entidades habilitadas e candidatos ou candidatas aptos a concorrer – Resultado parcial.

★ **24 a 26 de junho de 2025** – Prazo para informar que você discorda do resultado parcial.

★ **27 de junho de 2025** – Após análise dos recursos (pedidos discordando do resultado), será feita a publicação do resultado final e o chamado para reunião pública.

★ **02 de julho de 2025** – Realização da reunião pública para formação de lista tríplice do Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral.

★ **03 de julho de 2025** – Publicação do resultado das eleições e envio do processo ao Conselho Superior (CONSUP).

★ **04 a 05 de julho de 2025** – Prazo para contestar a formação da lista tríplice, encaminhando o pedido ao CONSUP.

★ **06 a 07 de julho de 2025** – Prazo para as candidaturas impugnadas fazerem sua defesa escrita ao Conselho Superior.

★ **08 a 10 de julho de 2025** – Decisão do CONSUP sobre os pedidos de defesa apresentados.

★ **11 de julho de 2025** – Publicação do resultado final dos pedidos de defesa, após decisão do CONSUP.

★ **18 de julho de 2025** – Previsão para a sessão do Conselho Superior para escolha do novo Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral.

VOCÊ NÃO PAGA NADA PARA PARTICIPAR!

2.3 QUEM PODE PARTICIPAR?

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Com a condição de que:

- Entregue todos os documentos exigidos por lei e neste Edital;
- E atenda aos seguintes critérios:

- ✦ Não possua fins lucrativos;
- ✦ Tenha atuação na defesa dos direitos humanos em áreas ligadas à Defensoria Pública do Estado em nível municipal, estadual ou nacional, há pelo menos 3 anos;
- ✦ Tenha assento (direito a voz e voto) em Conselho de Direitos (municipal, regional ou estadual);
- ✦ Tenha ações realizadas ao longo dos últimos 3 anos, que possam ser comprovadas.



FIQUE SABENDO!

A entidade da sociedade civil pode se habilitar para:

- apenas votar para escolher o Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral;



Importante: Se a entidade não atender a esses requisitos, sua inscrição não será aceita.

- indicar um candidato e votar na escolha do Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral.

Se isso acontecer e sua entidade não for habilitada, é possível apresentar recurso à Comissão Eleitoral pelo email comissaoeleitoral.ouvidoria@defensoria.ce.def.br. O prazo para isso é de 3 dias, contados após a divulgação do resultado no site e no Diário Oficial da Defensoria. A Comissão Eleitoral terá mais 3 dias para dar a resposta.

CANDIDATOS OU CANDIDATAS INDICADAS

A pessoa indicada pela entidade civil pode concorrer ao cargo de Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral, desde que:

1. Seja brasileiro nato, naturalizado ou português (com direito de reciprocidade) reconhecido em lei;
2. Esteja com os direitos políticos em dia e quitação eleitoral regular;
3. Esteja em dia com as obrigações militares, se for o caso;
4. Não esteja inelegível (impedido de disputar eleições);
5. Tenha boa reputação e idoneidade moral, comprovada por certidões cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
6. Não ocupe cargo eletivo no momento da posse, em qualquer esfera do poder público;
7. Não acumule o cargo de Ouvidor ou Ouvidora com outra função remunerada, exceto se for atividade de docência e houver compatibilidade de horários;
8. Tenha comprovada atuação social por pelo menos 3 anos em áreas relacionadas à Defensoria Pública.



LEMBRE-SE: para concorrer ao cargo de Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral, a pessoa precisa ser indicada por sua entidade. Para isso, a entidade deve estar habilitada neste processo.

2.4 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

Não podem ser candidatos ou candidatas ao cargo de Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral:

- ★ Membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará (ativos ou inativos);
- ★ Servidores da Defensoria Pública;
- ★ Cônjuges ou companheiros de servidores da Defensoria Pública;
- ★ Pessoas que tenham parentesco por sangue, casamento ou adoção até o 3º grau com membros ou servidores da Defensoria.

2.5 QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS QUE A ENTIDADE DEVE APRESENTAR?

SE A ENTIDADE QUER SE HABILITAR APENAS PARA VOTAR

1. A entidade deve apresentar uma declaração do Conselho de Direitos confirmando que ela tem assento. O Conselho pode ser municipal, estadual ou regional;
2. Apresente documento (CNPJ e Estatuto Social) que comprove que sua entidade está legalmente constituída há pelo menos 3 anos, com atuação em áreas ligadas à Defensoria Pública do Estado do Ceará;

3. Cópia do RG e do CPF da pessoa representante da entidade que irá votar;
4. Pedido de habilitação no processo de escolha do Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral – **ANEXO 1**.
5. Relatório das ações realizadas nos últimos 3 anos nas áreas em que a Defensoria Pública trabalha.

O QUE DEVE TER NESTE RELATÓRIO?

Um relatório de atividades de uma entidade civil deve mostrar o impacto positivo das ações realizadas. Aqui estão alguns exemplos do que sua entidade pode incluir:

Projetos e ações de destaque, fotografias, recortes de mídia, condecorações, prêmios ou menções honrosas, dados que mostram o impacto social (número de pessoas atendidas ou beneficiadas, mudanças observadas, histórias inspiradoras), participação em fóruns, conselhos ou espaços de articulação.

SE A ENTIDADE NÃO TIVER CNPJ

Ela deve apresentar **todos os documentos acima e mais 3 declarações de reconhecimento da atuação**, emitidas por outras entidades da sociedade civil ou por órgãos públicos municipal, estadual ou nacional.

SE A ENTIDADE QUER SE HABILITAR PARA INDICAR CANDIDATO E VOTAR

1. A entidade deve apresentar uma declaração do Conselho de Direitos confirmando que ela tem assento. O Conselho pode ser municipal, estadual ou regional;
2. Apresente um documento de constituição (CNPJ, Estatuto Social...) comprovando que atua legalmente na defesa dos direitos humanos em áreas ligadas à Defensoria Pública do Estado do Ceará há pelo menos 3 anos;
3. Relatório das ações realizadas, comprovando 3 anos de atuação nas áreas em que a Defensoria Pública trabalha;
4. Cópia do RG e do CPF da pessoa representante da entidade que irá votar;
5. Pedido de habilitação no processo de escolha do Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral – **ANEXO 2**.

E mais:

6. Nome completo do candidato indicado;
7. Número e cópia do RG (Carteira de Identidade) do candidato indicado;
8. Número e cópia do CPF do candidato indicado;
9. Certidões cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
10. Comprovante de residência;
11. Currículo (curriculum vitae) do candidato indicado, com:
 - Histórico de atuação social, por pelo menos 3 anos, em áreas relacionadas à atuação da Defensoria Pública;
 - Plano de Trabalho explicando os propósitos e princípios de política institucional que defende para a Ouvidoria-Geral, incluindo as propostas de políticas públicas e de práticas democráticas que pretende defender no cargo.
12. Declaração informando que o candidato preenche todos os requisitos para assumir o cargo de Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral, caso seu nome seja indicado na lista tríplice – **ANEXO 3**.

2.6 COMO ENTREGAR OS DOCUMENTOS

A entidade pode enviar para o email comissaoeleitoral.ouvidoria@defensoria.ce.def.br ou presencialmente, no Setor de Protocolo, da Defensoria Pública, na Av. Pinto Bandeira, nº I.III, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza.



UMA PEQUENA PAUSA!

Antes de seguir com a leitura, queremos te pedir uma pausa rápida. É apenas 2 minutos do seu tempo. [Clique aqui](#) e responda um breve formulário sobre o que achou do Edital até agora! **É simples e rápido!**

Sua opinião é muito importante para que possamos continuar melhorando o processo de escolha do Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral.



3. VOTAÇÃO

3.1 COMO SERÁ A VOTAÇÃO?

A reunião pública para composição da lista tríplice para escolha do Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral será realizada no dia 02 de julho de 2025, de 8h às 17h, nas sedes da Defensoria Pública em:

- ★ Fortaleza (Av. Pinto Bandeira, nº I.III, Bairro Luciano Cavalcante)
- ★ Sobral (Av. Monsenhor Aloísio Pinto, nº 1200, Dom Exedito)
- ★ Crato (Rua André Cartaxo, 370 – Centro).

As reuniões irão acontecer de forma simultânea (ao mesmo tempo) e serão organizadas pela Comissão Eleitoral.

Na ocasião, serão oferecidos 5 minutos de fala para cada candidato indicado.



LEMBRE-SE: As entidades da sociedade civil habilitadas podem votar com voto plurinominal.

O QUE É VOTAÇÃO PLURINOMINAL?

Votação plurinominal é quando é possível votar em mais de um candidato ao mesmo tempo. No caso da escolha da lista tríplice, cada organização da sociedade civil votante pode escolher até três candidatos ou candidatas diferentes.

Ao final, a Comissão Eleitoral vai enviar ao Conselho Superior todo o processo de formação da lista tríplice.

3.2 É POSSÍVEL DISCORDAR DO RESULTADO?

Sim. Se você não concordar com o resultado da formação da lista tríplice, pode apresentar recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública. O prazo é de 2 dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Defensoria. Envie a contestação para o CONSUP, com justificativa, para o e-mail: protocolo@defensoria.ce.def.br.

Será assegurado prazo de 2 dias úteis para defesa e o Conselho Superior julgará a questão em até 3 dias úteis.

3.3. COMO SERÁ A ESCOLHA DO OUVIDOR-GERAL OU OUVIDORA-GERAL APÓS A VOTAÇÃO?

Cada candidato da lista tríplice terá 15 minutos para apresentar sua proposta ao Conselho Superior. Para isso, deve estar devidamente habilitado, conforme o Edital.

A reunião do Conselho Superior para escolher o Ouvidor-Geral ou a Ouvidora-Geral contará com a presença da Comissão Eleitoral.

Também pode participar, como observador, um representante da entidade do Conselho Nacional das Ouvidorias das Defensorias Públicas. Esse representante não vota nem decide. Ele acompanha o processo para garantir transparência.

O Conselho Superior deve realizar a reunião em até 15 dias, depois de decidir sobre eventuais impugnações. A escolha será feita por voto secreto.

Em seguida, o Conselho enviará o nome escolhido ao Defensor Público-Geral, que fará a nomeação.

3.4 E SE HOUVER EMPATE NA ESCOLHA DO OUVIDOR-GERAL OU OUVIDORA-GERAL PELO CONSELHO SUPERIOR?

Se houver empate na decisão do Conselho Superior, o Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral será escolhido seguindo esses critérios:

1. O representante da sociedade civil com mais tempo de atuação social, conforme este Edital;
2. O candidato mais idoso.

Se o empate continuar, o Presidente do Conselho Superior decide quem será o Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral.

3.5 COMO SERÁ A POSSE DO OUVIDOR OU OUVIDORA ESCOLHIDO?

O Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral escolhido na lista tríplice pelo Conselho Superior será nomeado e empossado pelo Defensor Público Geral em até 15 dias após a sessão que o escolheu.



Importante: Se o Defensor Público Geral não nomear o escolhido nesse prazo, ele assumirá automaticamente o cargo.

O Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral deve apresentar uma declaração pública de bens no momento da posse e ao final do mandato.

Essa declaração deve ser entregue formalmente à Defensoria Pública Geral do Estado.

4. MAIS INFORMAÇÕES

Estamos quase terminando, mas não deixe de ler as informações a seguir. Elas são muito importantes!

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Defensoria Pública do Estado do Ceará <https://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/ouvidoria/>. O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

4.1 DIREITOS DE SOM E IMAGEM

Ao se inscrever, você autoriza o uso do seu nome, da sua imagem e da sua voz. A Defensoria Pública do Estado do Ceará poderá usar estas informações para divulgar e promover a eleição para Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral. Trata-se de material institucional e você não vai receber nenhum valor por isso.

4.2 PAGAMENTO A SERVIDOR

É proibido pagar ou favorecer qualquer pessoa servidora da Defensoria Pública para ajudar você a participar da eleição para Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral.

4.3 GESTÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS

As informações que você enviar na inscrição estarão protegidas pela Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e pela Lei Federal nº 12.527, de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

Ao se inscrever, você autoriza, automaticamente, o uso das suas informações para a Defensoria Pública do Estado do Ceará compartilhar com você comunicados importantes sobre este processo.

Você também autoriza que todos os dados e informações fornecidas sejam armazenadas e utilizadas pela Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Elas ficarão guardadas, por tempo indeterminado, em nosso banco de dados.

Você pode pedir que eles sejam excluídos a qualquer momento.

4.4 CASOS OMISSOS

A Comissão Eleitoral, responsável pelo processo de escolha do Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral vai resolver qualquer questão não prevista neste Edital, de acordo com a lei.

BASE LEGAL DO EDITAL

Este Edital se fundamenta na Resolução nº 171, de 05 de abril de 2019, que institui as regras do processo eleitoral para o cargo de Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Fortaleza, 02 de junho de 2025

JACQUELINE TORRES MARTINS TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

MARINA ARAÚJO BRAZ
MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL

EMANUELA VASCONCELOS LEITE
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

FRANCISCO ELITON ALBUQUERQUE MENESES
MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



LUCIANE DE SOUSA SILVA LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL



NADINNE SALES CALLOU ESMERALDO PAES
MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

BÁRBARA FERREIRA LIMA
MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

5. TERMOS TÉCNICOS OU DE DIFÍCIL COMPREENSÃO

★ Acesso à justiça

Direito que toda pessoa tem de procurar ajuda da Justiça para defender seus direitos.

★ Assessoria de Relacionamento Institucional (Arins)

Setor da Defensoria que promove e organiza a relação da instituição com outras organizações e com o público.

★ Audiências Públicas

Reuniões abertas para a população participar, opinar, fazer perguntas e acompanhar o andamento do processo.

★ Cargo em comissão

Cargo de confiança, geralmente temporário e de livre nomeação, com pagamento pelo trabalho exercido.

★ Casos omissos

Situações que não estão previstas ou explicadas no Edital. Nestes casos, a decisão será tomada pela organização responsável.

★ Comissão Eleitoral

Grupo de pessoas responsável por organizar e fiscalizar todo o processo de escolha do Ouvidor ou Ouvidora.

★ Conselho Superior (CONSUP)

Grupo de dirigentes da Defensoria Pública que toma decisões importantes para a instituição.

★ Dedicção exclusiva

Quando uma pessoa trabalha apenas naquele cargo e não pode exercer outra função ao mesmo tempo.

★ Direitos de som e imagem

Cuidados e permissões relacionados à gravação e uso de voz ou imagem das pessoas envolvidas no processo.

★ Direitos humanos

Direitos básicos que todas as pessoas têm, como direito à vida, à liberdade, à igualdade e à dignidade.

★ Edital

Documento oficial que traz todas as regras, prazos e etapas de um processo, como neste caso, a escolha do Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral.

★ Gestão e armazenamento de dados

Cuidados com as informações das pessoas que participam do processo, garantindo segurança e sigilo.

★ Lista de habilitados

Lista com os nomes das pessoas ou entidades que foram aprovadas para seguir no processo de seleção.

★ Lista tríplice

Lista com os três nomes mais votados, de onde será escolhido o novo Ouvidor-Geral ou Ouvidora-Geral.

★ Mandato

Período durante o qual a pessoa exerce oficialmente uma função ou cargo. Aqui, o mandato do Ouvidor ou Ouvidora é de 2 anos.

★ Organização sem fins lucrativos

Instituição que não visa lucro, ou seja, não tem como objetivo principal ganhar dinheiro, mas sim prestar serviços sociais.

★ Recondução

Quando a mesma pessoa pode ser escolhida novamente para continuar no cargo por mais um mandato.

★ Resultado parcial

Resultado provisório, que ainda pode ser alterado se houver questionamentos ou recursos.

★ Reunião Pública

Encontro aberto ao público em que será feita a votação para formar a lista dos três finalistas (lista tríplice).

★ Sociedade civil

Conjunto de pessoas, grupos e organizações que não fazem parte do governo, como ONGs, associações, movimentos sociais, etc.



**EDITAL PARA OUVIDOR-GERAL/
OUVIDORA-GERAL DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**

**ANEXO I - PEDIDO DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE
ESCOLHA DO OUVIDOR-GERAL OU OUVIDORA-GERAL
PARA VOTAR NA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE**

Exma Sra. Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará

_____ (nome do representante da entidade), brasileiro(a),
_____ (estado civil), _____
(profissão), inscrito no RG sob nº _____, e no CPF nº _____
_____, residente e domiciliado na _____
_____, Nº _____, Bairro _____
_____, em _____
_____, venho solicitar habilitação da minha entidade para:

Votar na formação da lista tríplice para o cargo de Ouvidor-Geral ou Ouvidora Geral, com o seguinte representante escolhido por essa entidade para essa finalidade:

Nome completo: _____

RG (Carteira de identidade): _____

CPF: _____

Para isso, apresento, em anexo, toda a documentação exigida por este Edital.

Nestes termos, pede deferimento.

Fortaleza, ____ de _____ de 2025.

NOME POR EXTENSO

**EDITAL PARA OUVIDOR-GERAL/
OUVIDORA-GERAL DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**

**ANEXO 2 - PEDIDO DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE
ESCOLHA DO OUVIDOR-GERAL OU OUVIDORA-GERAL
PARA INDICAR E VOTAR NA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE**

Exma Sra. Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará

_____ (nome do representante da entidade), brasileiro(a),
_____ (estado civil), _____
(profissão), inscrito no RG sob nº _____, e no CPF nº _____
_____, residente e domiciliado na _____
_____, Nº _____, Bairro _____
_____, em _____
_____, venho solicitar habilitação da minha entidade para:

Indicar candidato e votar na formação da lista tríplice para o cargo
de Ouvidor-Geral ou Ouvidora Geral

Nome completo: _____

RG (Carteira de identidade): _____

CPF: _____

Nome completo do indicado por essa entidade para concorrer ao cargo de Ouvidor-Geral
ou Ouvidora-Geral: _____

RG (Carteira de identidade): _____

CPF: _____

Para isso, apresento, em anexo, toda a documentação exigida por este Edital.

Nestes termos, pede deferimento.

Fortaleza, ____ de _____ de 2025.

NOME POR EXTENSO

**EDITAL PARA OUIDOR-GERAL/
OUIDORA-GERAL DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO - PREENCHIMENTO DE
TODOS OS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO
DE OUIDOR-GERAL OU OUIDORA-GERAL**

_____ (nome do cidadão),
brasileiro(a), _____ (estado civil), _____
_____ (profissão), inscrito no RG sob nº _____, e no
CPF nº _____, residente e domiciliado na _____
_____, nº _____, Bairro _____
_____, em _____, vem, por meio desta, DECLARAR
que atendo a todos os requisitos para assumir o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará,
conforme o Edital nº 01/2025.

Estou ciente de que mentir nesta declaração pode levar a punições previstas em lei.

Fortaleza, ____ de _____ de 2025.

NOME POR EXTENSO

FALE COM A GENTE

Estamos disponíveis para ajudar você a tirar as suas dúvidas sobre este Edital.
Vamos responder o mais rápido possível.

 **Email:** comissaoeleitoral.ouvidoria@defensoria.ce.def.br

 **Celular:** 85 98424-0004

 **Endereço:** Av. Pinto Bandeira, nº I.III, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza



ESSE MATERIAL FOI ELABORADO EM

LINGUAGEM
SIMPLES



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO CEARÁ